



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2017

I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira **NOEMI DE LIMA MOREIRA** e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 024/2017, de 02/01/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, no dia **dezesesseis dias de março de dois mil dezessete (16/03 2017), às nove horas 09:00**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FILTROS, OLEOS E DERIVADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR DURANTE O ANO DE 2017**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**Menor Preço**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos Envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às nove horas (09:00) do dia dezesesseis dias de Março de 2017 (16/03/2017)**, no local retro estabelecido.

II- OBJETO

2.1 – A presente licitação, do tipo menor preço por Item, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E DERIVADOS A SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado. A licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo XIV, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser homologado pelas montadoras entregue em até 12 (doze) horas, após a assinatura do termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias, caso haja troca de óleos e filtros o mesmo será feito no Município.

Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições Emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

III – DAS CONDIÇÕES

3.1 – Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com especificações contidas nos contratos de fornecimento, que sejam das mesmas marcas e tipos daqueles informados no ato da abertura das propostas. Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias, as quais deverão ser entregues ao Município, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 - A previsão para a aquisição de todas as mercadorias encerra-se em 12 meses.

3.3 - Quanto à entrega das mercadorias, será conforme a necessidade da Secretaria Municipal responsável.

3.4 - Os contratados receberão uma lista da Secretaria Municipal responsável, onde estarão identificadas as mercadorias a serem entregues e as quantidades, com no máximo de 12 (Doze) horas para a entrega.

3.5 – Os produtos licitados (óleos e lubrificantes) deverão ser homologados pelo fabricante.

3.6 – A troca de óleo dos veículos que necessitem de programação deverá ser feito pela empresa contratada sem custos adicionais ao Município.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

4.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

4.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art.

4.4 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

4.5 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

4.6 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

4.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

4.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social Ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

4.09 - É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as Sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

5.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

5.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

5.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos.

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

5.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a Participação de outras proponentes.

5.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 16 de Março de 2017**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

VI – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº024/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS, OLEOS E DERIVADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR DURANTE O ANO DE 2017

**EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:**

ENVELOPE B - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PREGÃO nº 016/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 024/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS, OLEOS E DERIVADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO



**PALMITAL - PR DURANTE O ANO DE 2017 EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:**

6.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

6.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b)** Número do procedimento do Pregão;
- c)** Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e)** O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f)** Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

7.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e Atendimento às exigências previstas no Edital.

7.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- h) Federal, sendo que a unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de Setembro de 2014.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

8.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

8.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A
comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

8.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

8.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou também pelo presidente da comissão de licitação, no ato da sessão, desde que apresentado o original.

8.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

8.6 – Os **Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII** (fornecido modelo pelo Município) deverão Ser Entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

IX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR ITEM.

9.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances Exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

9.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

9.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

9.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecer aquele que for Recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o Outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

10.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

10.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de

Classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

11.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

11.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por Item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.
- c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente; **d)** Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

11.6 - Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 11.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de Lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- a) Seleção da proposta de menor preço por Item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

11.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

11.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das Propostas, o que definirá a sequência dos lances.

11.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

11.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades cabíveis.

11.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

11.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

11.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

11.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

11.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

12.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

12.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

12.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

12.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado,

12.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

12.9 – O não atendimento do disposto no subitem 12.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

12.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

12.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

12.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

12.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 12.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

12.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XIII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o



convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

13.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIV – RECURSOS

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos Atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

14.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido Apresentadas fora do prazo legal.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

15.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	580	03.005.04.122.0401.2080	000	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	580	03.005.04.122.0401.2080	000	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1120	06.002.26.782.2601.2029	000	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	1120	06.002.26.782.2601.2029	000	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1460	07.002.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	1460	07.002.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1470	07.002.12.361.1201.2033	104	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	1470	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1470	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	1470	07.003.12.365.1201.2041	107	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1900	08.002.10.301.1001.2043	103	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	1910	08.002.10.301.1001.2043	104	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	2250	08.002.10.301.1001.2049	303	3.3.90.30.01.99	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

2017	2250	08.002.10.301.1001.2049	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	2400	10.003.15.452.1501.2066	495	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	2400	10.003.15.452.1501.2066	495	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	3210		000	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	3210		000	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

XVII – DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se

Encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

17.2 - Da Alteração do Contrato:

- a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;
- b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

17.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

- a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira qualidade e deverá ser entregue imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação
 - b) da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.
- b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

17.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:
- I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;
- V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- IX - Razões de interesse do serviço público;
- X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.
- XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.
- XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela

Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XIX – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

19.1 - O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada até 12 meses, mediante requisição do departamento de compras e licitações, que serão encaminhadas ao fornecedor. Este, por sua vez deverá efetuar a troca tanto dos lubrificantes quanto dos filtros diretamente nos veículos e máquinas do Município, sendo que item 23 e 24 do lote 01 deverá ser efetuado reset (programação) de troca de óleo, em prazo não superior a 12 (doze) hora, contando da emissão da requisição.

19.2 - O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal responsável, o material fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 24 (vinte quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

19.3 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 12 (Doze) horas, após o Recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento de Compras e Licitações.

19.4 - Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

19.5 - A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, no horário de expediente.

19.6 - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª linha”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

19.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.4 abaixo.

19.8 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XX – PAGAMENTO

20.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

20.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

20.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser Contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XXI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 08 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 17.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

21.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da Aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão Parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente Concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não fiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações



documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à Pregoeira, sito à Rua Moisés

Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, ramal 25, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do emaillicitapalmtial@gmail.com.

XXIII – ANEXOS DO EDITAL

23.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 23 de Fevereiro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2017

LOTE: 1 - Lote 001 - ÓLEOS E DERIVADOS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10202	ARLA 32	30,00	BALDE	76,97	2.309,10
2	5778	GRAXA CHASSIS 2	80,00	BALDE	246,31	19.704,80
3	10200	OLEO 140	50,00	LT	25,40	1.270,00
4	10197	OLEO 2 TEMPO	100,00	FR	5,71	571,00
5	10199	OLEO 20W50	100,00	LT	23,33	2.333,00
6	10198	OLEO 4 TEMPO MOTO	50,00	LT	19,13	956,50
7	10196	OLEO 424	20,00	GALÃO	325,00	6.500,00
8	10203	OLEO 85W140	20,00	GALÃO	422,60	8.452,00
9	10201	OLEO 90	50,00	LT	22,87	1.143,50
10	5779	OLEO A.T.F.	200,00	GALÃO	333,33	66.666,00
11	5780	OLEO DE FREIO AMBRA BRAKE	120,00	LT	65,67	7.880,40
12	5781	OLEO DE TRANSMISSAO TO30	20,00	GALÃO	329,00	6.580,00
13	5782	OLEO DIFERENCIAL 140	50,00	GALÃO	313,20	15.660,00
14	5783	OLEO DIFERENCIAL 80W90	20,00	GALÃO	465,67	9.313,40
15	5784	OLEO DIFERENCIAL 90	100,00	GALÃO	304,95	30.495,00
16	5785	OLEO FREIO DOT 03 (500 ML)	150,00	FRC	18,83	2.824,50
17	5786	OLEO FREIO DOT 04 (500 ML)	150,00	FRC	24,00	3.600,00
18	5787	OLEO HIDRAULICO - 68	250,00	BALDE	227,43	56.857,50
19	5788	OLEO HIDRAULICO - HO46	29,00	GALÃO	279,67	8.110,43
20	5789	OLEO LUBRIF PARA TRANSMISSAO	15,00	GALÃO	275,00	4.125,00
21	5791	OLEO MOTOR 40	160,00	BALDE	225,00	36.000,00
22	5792	OLEO MOTOR TURBO 15W40	250,00	GALÃO	260,33	65.082,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

23	5793	OLEO SEMI SINTETICO 15W40	300,00	LT	25,60	7.680,00
24	5794	OLEO SINTETICO 5W30	300,00	LT	37,33	11.199,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

25	5795	OLEO TRANSMISSAO - 10 W	100,00	GALÃO	253,53	25.353,00
26	5796	OLEO TRANSMISSAO 10W30 OU 499	30,00	GALÃO	312,00	9.360,00
27	5797	OLEO TRANSMISSAO 20W30	30,00	GALÃO	273,00	8.190,00
28	5798	OLEO W80	20,00	GALÃO	352,23	7.044,60
29	10204	TAMBOR DE GRAXA	5,00	UND	1.698,33	8.491,65
30	10205	WBF100	20,00	BALDE	284,00	5.680,00
TOTAL						439.432,88

LOTE: 2 - Lote 002 - FILTROS EDUCAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5799	FILTRO DE AR - CORSA	10,00	UND	18,78	187,80
2	5800	FILTRO DE AR - FIAT UNO	15,00	UND	19,36	290,40
3	5801	FILTRO DE AR - GOL	12,00	UND	20,45	245,40
4	5802	FILTRO DE AR - ONIBUS CARGO X10 MWM	16,00	UND	83,37	1.333,92
5	5803	FILTRO DE AR - ONIBUS IVECO 3.0 16 V	14,00	UND	92,27	1.291,78
6	5805	FILTRO DE AR - ONIBUS MB 1113-1313-1513-1315	40,00	UND	79,37	3.174,80
7	5806	FILTRO DE AR - ONIBUS MB 1933	12,00	UND	79,37	952,44
8	5804	FILTRO DE AR - ONIBUS MB 912	4,00	UND	95,07	380,28
9	5807	FILTRO DE AR - ONIBUS VOLVO B 58	8,00	UND	167,13	1.337,04
10	5809	FILTRO DE AR EXTERNO - ONIBUS WV 15-190	10,00	UND	101,87	1.018,70
11	5810	FILTRO DE AR INTERNO - ONIBUS WV 15-190	10,00	UND	59,40	594,00
12	5808	FILTRO DE AR ONIBUS VW8120	15,00	UND	83,48	1.252,20
13	5811	FILTRO DE DIESEL - ONIBUS CARGO X10MWM	12,00	UND	22,65	271,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

14	5812	FILTRO DE DIESEL - ONIBUS IVECO 3.0 16 V	12,00	UND	60,67	728,04
15	5813	FILTRO DE DIESEL - ONIBUS MB 1113- 13131513-1315	200,00	UND	16,65	3.330,00
16	5814	FILTRO DE DIESEL - ONIBUS MB 1933	20,00	UND	16,65	333,00
17	5815	FILTRO DE DIESEL - ONIBUS MB 912	12,00	UND	18,45	221,40
18	5816	FILTRO DE DIESEL - ONIBUS VW 15-190	20,00	UND	40,00	800,00
19	5817	FILTRO DE DIESEL - ONIBUS WV8120	20,00	UND	65,48	1.309,60
20	5818	FILTRO DE DIESEL 1º ONIBUS VOLVO B58	20,00	UND	53,84	1.076,80
21	5820	FILTRO DE DIESEL SEP - ONIBUS IVECO 3.0 16V	12,00	UND	75,03	900,36
22	5821	FILTRO DE DIESEL SEP - ONIBUS MB 912	12,00	UND	44,84	538,08
23	5822	FILTRO DE DIESEL SEP - ONIBUS WV 15-190	10,00	UND	60,90	609,00
24	5819	FILTRO DE DIESEL SEP - ONIBUS WV 8120	10,00	UND	57,97	579,70
25	5923	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - FIAT UNO	25,00	UND	19,33	483,25
26	5823	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CORSA	20,00	UND	19,77	395,40
27	5825	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - GOL	10,00	UND	45,80	458,00
28	5826	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ONIBUS CARGO X10MWM	10,00	UND	38,14	381,40
29	5827	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ONIBUS IVECO 3.0 16 V	10,00	UND	71,12	711,20
30	5828	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ONIBUS MB 1113-1313-1513-1315	60,00	UND	40,00	2.400,00
31	5829	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ONIBUS MB 1933	10,00	UND	30,00	300,00
32	5831	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ONIBUS	20,00	UND	29,87	597,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

33	5832	VW 15-190 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ONIBUS WV 8120	10,00	UND	51,14	511,40
34	5833	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 1º - ONIBUS VOLVO B58	10,00	UND	55,00	550,00
35	5834	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 2º - ONIBUS VOLVO B58	10,00	UND	72,99	729,90

TOTAL 30.274,49

LOTE: 3 - Lote 003 - FILTRO RODOVIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10210	FILTRO AR INTERNO KOMATSU PC138	6,00	UND	50,67	304,02
2	5869	FILTRO COMBUSTIVEL PRE - PC 138 KOMATSU	10,00	UND	51,33	513,30
3	5872	FILTRO COMBUSTIVEL PRINC - PC 138 KOMATSU	6,00	UND	50,00	300,00
4	5836	FILTRO DE AR - AGRALE 10000	15,00	UND	52,00	780,00
5	5835	FILTRO DE AR - CASE W20	6,00	UND	103,67	622,02
6	5838	FILTRO DE AR - CORSA	8,00	UND	20,67	165,36
7	5840	FILTRO DE AR - DOOSAN L-200 EXTERNO	8,00	UND	104,33	834,64
8	5841	FILTRO DE AR - DOOSAN L-200 INTERNO	8,00	UND	63,33	506,64
9	5842	FILTRO DE AR - FIAT ALLIS FG70	8,00	UND	105,67	845,36
10	5843	FILTRO DE AR - FORD F11000	10,00	UND	102,67	1.026,70
11	5844	FILTRO DE AR - IVECO 170 E22	5,00	UND	83,67	418,35
12	5845	FILTRO DE AR - JBC RETRO EXTERNO	10,00	UND	69,33	693,30
13	5846	FILTRO DE AR - JBC RETRO INTERNO	10,00	UND	50,67	506,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

14	5847	FILTRO DE AR - MB 1131513	16,00	UND	76,00	1.216,00
15	5856	FILTRO DE AR - TEMA TERRA	8,00	UND	70,67	565,36
16	5851	FILTRO DE AR - W20 26220	10,00	UND	82,67	826,70
17	5837	FILTRO DE AR CIVIC	5,00	UND	36,67	183,35
18	5849	FILTRO DE AR EXTERNO- PC 138 KOMATSU	10,00	UND	82,00	820,00
19	5839	FILTRO DE AR EXTERNO - D 41 KOMATSU	8,00	UND	74,00	592,00
20	5852	FILTRO DE AR EXTERNO - VOLVO L70D	5,00	UND	82,67	413,35
21	5853	FILTRO DE AR EXTERNO PRIMARIO - NEW	8,00	UND	70,67	565,36
22	5854	FILTRO DE AR INTERNO VOLVO L70D	8,00	UND	82,00	656,00
23	5855	FILTRO DE AR INTERNO SECUNDARIO NEW HOLLAND LB	12,00	UND	79,33	951,96
24	5857	FILTRO DE DIESEL - CASE W20	30,00	UND	62,67	1.880,10
25	5859	FILTRO DE DIESEL - DOOSAN L-200	8,00	UND	66,00	528,00
26	5860	FILTRO DE DIESEL - FIAT ALLIS FG70	12,00	UND	58,67	704,04
27	5861	FILTRO DE DIESEL - IVECO 170 E22	8,00	UND	66,33	530,64
28	5862	FILTRO DE DIESEL - JCB RETRO	8,00	UND	58,67	469,36
29	5863	FILTRO DE DIESEL - MOTON CAT 120B	8,00	UND	52,00	416,00
30	5865	FILTRO DE DIESEL TEMA TERRA FILTRO	15,00	UND	42,67	640,05
31	5866	DE DIESEL - VOLVO L70D	20,00	UND	62,67	1.253,40
32	5867	FILTRO DE DIESEL - W20 26220	10,00	UND	55,33	553,30
33	5870	FILTRO DE DIESEL PRE- SEPARADOR DE AGUA NEW HOLLAND LB 90	12,00	UND	61,00	732,00
34	5871	FILTRO DE DIESEL PRIC	12,00	UND	46,67	560,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

35	5873	- NEW HOLLAND LB FILTRO DE DIESEL	12,00	UND	52,67	632,04
36	5874	SEP - FIAT ALLIS FG70	10,00	UND	55,33	553,30
37	5875	FILTRO DE HIDRAULICO - FIAT ALLIS FG70 FILTRO DE HIDRAULICO - PC 138 KOMATSU	8,00	UND	64,00	512,00
38	5877	FILTRO DE HIDRAULICO NEW HOLLAND LB 90	12,00	UND	62,00	744,00
39	5878	FILTRO DE HIDRAULICO PEQUENO - D41	8,00	UND	32,67	261,36
40	5887	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CAT 120B	5,00	UND	47,33	236,65
41	5879	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CIVIC	8,00	UND	42,67	341,36
42	5880	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CORSA	10,00	UND	22,00	220,00
43	5881	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - DOOSAN L 200 FILTRO	6,00	UND	55,33	331,98
44	5882	DE OLEO LUBRIFICANTE - FIAT ALLIS FG 70 FILTRO DE OLEO	6,00	UND	54,00	324,00
45	5885	LUBRIFICANTE - VOLVO L70D FILTRO DE OLEO	8,00	UND	70,67	565,36
46	5886	LUBRIFICANTE - W20 26220	6,00	UND	72,00	432,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

47	5891	FILTRO DE TORQUE - FIAT ALLIS FG 70	4,00	UND	110,67	442,68
48	5892	FILTRO DE TORQUE - VOLVO L70D	8,00	UND	79,33	634,64
49	5890	FILTRO DE TORQUE CASE W20	8,00	UND	110,67	885,36
50	10206	FILTRO DE TRANSMISSÃO D41 KOMATSU	8,00	UND	52,00	416,00
51	10207	FILTRO DE TRANSMISSÃO JCB	8,00	UND	50,67	405,36
52	5893	FILTRO DIESEL - AGRALE 10000	10,00	UND	33,33	333,30
53	5894	FILTRO DIESEL - FORD F11000	30,00	UND	28,67	860,10
54	5895	FILTRO DIESEL - MB 113 1513	30,00	UND	19,33	579,90
55	10212	FILTRO DO AR INTERNO D41	6,00	UND	43,33	259,98
56	5858	FILTRO DO COMBUSTIVEL - D 41 KOMATSU	10,00	UND	33,33	333,30
57	10209	FILTRO HIDRAULICO DOOSAN L200	5,00	UND	40,67	203,35
58	5883	FILTRO LUBRIFICANTE - JCB RETRO	5,00	UND	62,67	313,35
59	5900	FILTRO LUBRIFICANTE - MB 113 1513	12,00	UND	36,00	432,00
60	5888	FILTRO LUBRIFICANTE - NEW HOLLAND	6,00	UND	52,00	312,00
61	5884	FILTRO LUBRIFICANTE - PC 138 KOMATSU	5,00	UND	55,33	276,65
62	10213	FILTRO LUBRIFICANTE D41 KOMATSU PRE	6,00	UND	57,33	343,98
63	10211	FILTRO LUBRIFICANTE KOMATSU D41	6,00	UND	56,33	337,98
64	5898	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE - FORD F 11000	10,00	UND	36,00	360,00
65	5899	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE - IVECO 170 E22	4,00	UND	43,00	172,00
66	5901	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MWM - TEMA TERRA	15,00	UND	32,67	490,05
67	10208	FILTRO SEDIMENTADOR JCB	6,00	UND	57,33	343,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

68	5902	FILTRO SEDIMENTAR - JCB RETRO	9,00	UND	52,67	474,03
69	5904	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - DOOSAN L200	6,00	UND	52,00	312,00
70	5905	FILTRO TORK (TRANS) NEW HOLLAND LB 90	12,00	UND	55,33	663,96
TOTAL						37.913,40

LOTE: 4 - Lote 004 - FILTROS SAUDE

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5907	FILTRO DE AR - AMBULANCIA FORD	15,00	UND	55,60	834,00
2	5908	FILTRO DE AR - AMBULANCIA KANGOO 7704	4,00	UND	60,44	241,76
3	5909	FILTRO DE AR - FIAT UNO	20,00	UND	19,69	393,80
4	5910	FILTRO DE AR - MICRO ONIBUS	4,00	UND	85,15	340,60
5	5911	FILTRO DE AR - SCANIA 113	3,00	UND	127,97	383,91
6	5913	FILTRO DE COMBUSTIVEL - AMBULANCIA FORD	15,00	UND	91,60	1.374,00
7	5914	FILTRO DE COMBUSTIVEL - AMBULANCIA KANGOO	4,00	UND	38,32	153,28
8	5915	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT UNO	20,00	UND	19,97	399,40
9	5916	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MICRO ONIBUS	12,00	UND	81,43	977,16
10	5917	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS SCANIA 113	6,00	UND	29,92	179,52
11	5924	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VAN SPRINT	10,00	UND	67,65	676,50
12	5919	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - AMBULANCIA	15,00	UND	22,67	340,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

13	5922	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - AMBULANCIA KANGOO	8,00	UND	22,67	181,36
14	5824	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - FIAT UNO	50,00	UND	19,65	982,50
15	5920	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - MICRO ONIBUS	6,00	UND	40,64	243,84
16	5921	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ONIBUS SCANIA	6,00	UND	33,99	203,94
TOTAL						7.905,62
VALOR GLOBAL						515.526,39

VALOR TOTAL DE DOS ITENS E LOTES Quinhentos e Quinze Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos (515.526,39)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 024/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE FILTROS, OLEOS E DERIVADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR DURANTE O ANO DE 2017**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 31/12/2017, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 024/2017

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 016/2017, objeto do Procedimento Licitatório nº 024/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 024/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 024/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do Cédula de
Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como
representante da empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de
_____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de
PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar
documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor
recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2017.

e assinatura do representante legal

Carimbo, nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 024/2017

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o

Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 024/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 024/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____.
(local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 024/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 024/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório 024/2017 PREGÃO PRESENCIAL 016/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório 024/2017 PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório 024/2017 PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL 016/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 024/2017 PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO

PRESENCIAL 016/2017 quanto a participar ou não da referida licitação; d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 024/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório N º 024/2017 PREGÃO

PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 024/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA

MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 024/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 024/2017

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 024/2017

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 024/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

CONTRATO PARA PREGÃO PRESENCIAL”, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FILTROS, OLEOS E DERIVADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR DURANTE O ANO DE 2017

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FILTROS, OLEOS E DERIVADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR DURANTE O ANO DE 2017**, com entrega parcelada até 12 meses a partir da data da assinatura do contrato, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo



Modalidade Pregão Presencial PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do 024/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato: I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

V -
Fiscalizar
a
execução

da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - Os produtos a serem fornecidos deverão ser de procedência nacional e de “1ª linha”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Educação e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será no máximo de 12 (Doze) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Educação, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo

I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	580	03.005.04.122.0401.2080	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	580	03.005.04.122.0401.2080	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1120	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	1120	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1460	07.002.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	1460	07.002.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1470	07.002.12.361.1201.2033	104	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	1470	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1470	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	1470	07.003.12.365.1201.2041	107	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1900	08.002.10.301.1001.2043	103	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	1910	08.002.10.301.1001.2043	104	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	2250	08.002.10.301.1001.2049	303	3.3.90.30.01.99	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

2017	2250	08.002.10.301.1001.2049	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	2400	10.003.15.452.1501.2066	495	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	2400	10.003.15.452.1501.2066	495	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	3210		0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	3210		0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 .1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

anos,
enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação

ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber: a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada:

Testemunhas:

____ Nome:

CPF/MF:

____ Nome: CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 024/2017

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FILTROS, OLEOS E DERIVADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR DURANTE O ANO DE 2017.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA